ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 017/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00** (**Cem mil reais**), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 3.488 de 10 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 27/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**041**	**3.3.90.39.00.00**	**3.027.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
							Total	**100.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 07 de março de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário